RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 01/2012

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, "d", do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta nos processos nºs. **56792638/2012 e 57438447/2012-DTFT do DER-ES.**

RESOLVE:

NÃO CONHECER, de acordo com o artigo 7º da Resolução CTI nº 17/2006, os recursos interpostos contidos nos processos nºs. **55690009/2011-Norberto Pedro da Silva, 55988687/2011-Julio Cezar Altoé, 55689965/2011-Prefeitura de Baixo Guandu, 55689922/2011-Cerealista Silva Ltda, 55742823/2011-Viação Itapemirim Ltda e 55742718/2011,** 56667280/2012-Cooperativa Sudoeste Serrana, 56667019/2012-Cooperativa Sudoeste Serrana, 56584687/2012-Viação Planeta Ltda, 56751745/2012-Viação Planeta Ltda, 56665938/2012-King Automotores Ltda, 57130493/2012-Viação Guanduense Ltda, 56584814/2012-Morais & Santos Ltda, 56812574/2012-Nautilus Serviços Maritimos Ltda, 56584580/2012-MCK Locadora de Veículos e Transportes Ltda, 56898100/2012-Viação Guanduense Ltda, 56930798/2012-Locatrans Logistics e Transportes, 56897804/2012-Ivatur Rent a Car Transporte e Turismo, 56930305/2012-Souza Turismo e Viagens Ltda, 57348227/2012-Dirgetur Turismo e Transportes Ltda**..**

MANTER os autos de infração nºs**. 9116, 9992, 9071, 9115, 8989 e 8988, 9173, 9170, 9033, 10271, 9041, 9179, 9035, 10363, 9141, 10403, 10275, 9246, 10272 e 9045.**

Vitória, 16 de maio de 2012

Valdir Antonio Uliana
Presidente do C.T.I.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 21/05/2012.